



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – XXVIII FIPAM –  
COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA NA AMAZÔNIA

“SOBREPOSIÇÃO” DE TERRITÓRIOS EM QUESTÃO E OS QUILOMBOLAS  
EMERGENTES NA SITUACIONALIDADE DA RESERVA EXTRATIVISTA DE IPAÚ-  
ANILZINHO

Stephanie Vieira Brito<sup>1</sup>

**Resumo:** No Brasil, observa-se em matéria de territórios e formas de usufruto situações jurídicas que foram denominadas de “Sobreposição”, termo igualmente adotado na academia que se revelam sob um ângulo de conflituosidade e contraditoriedade. A partir de direitos consagrados constitucionalmente a saber a Constituição Federal do Brasil de 1988 – CF/88, no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, consagra o direito à propriedade definitiva aos remanescentes de quilombos. O referido dispositivo compõe o leque dos direitos territoriais existentes no plano nacional e internacional dos povos etnicamente diferenciados, os quais criam novos padrões jurídicos no Brasil e do instituído na Lei n.º 9.985/2000, que rege o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, estabelecendo formas de implantação e gestão das Unidades, emergem restrições, constrangimentos, intrusamentos de territorialidades específicas, gerando os conflitos de sobreposição de territórios. Este trabalho busca analisar os motivos pelos quais as comunidades de Joana Peres e Anilzinho, localizadas na Reserva Extrativista – RESEX de Ipaú-Anilzinho, do município de Baião-PA, permanecem reivindicando a identidade de extrativistas tradicionais e, ao mesmo tempo, pleiteiam o título da propriedade definitiva como remanescentes de quilombos. Os procedimentos orientam-se para estabelecer diálogo interdisciplinar entre o Direito e a Antropologia. Com relação ao primeiro serão analisadas doutrinas, legislações e jurisprudências e no âmbito antropológico será utilizado o método etnográfico e pesquisa participante, no desenvolver do trabalho de campo. O artigo possui como base empírica as entrevistas semiestruturadas e conversas informais realizadas com os seguintes protagonistas/interlocutores: extrativistas-quilombolas das comunidades tradicionais de Joana Peres (3) e de Anilzinho (2) e com o representante da atual gestão do Conselho Regional do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (CR4-ICMBio). Conclui-se: a) haver dificuldade de diálogo entre as comunidades e a atual gestão da CR4-ICMBio; b) as comunidades tradicionais de Joana Peres e Anilzinho, a partir de unidades de mobilização, continuam lutando pela permanência no território tradicional e por suas territorialidades específicas; c) alguns moradores da RESEX se consideram quilombolas, outros negam essa identidade, mesmo considerando a possibilidade de uma origem negra.

**Palavras-chave:** Remanescente de Quilombo. Sobreposição. Reserva Extrativista de Ipaú-Anilzinho. Joana Peres. Anilzinho.

---

<sup>1</sup> Pós-graduanda (*lato sensu*), devidamente matriculada perante o Núcleo de Altos Estudos Amazônicos NAEA/UFGA, sob o número 201700050685, no curso de Formação de Especialistas em Desenvolvimento de Áreas Amazônicas/ Comunicação Científica (XXVIII FIPAM). Sob orientação da professora Dr.<sup>a</sup> Rosa Acevedo Marin.

## INTRODUÇÃO: NAS VEREDAS DAS LUTAS PELA TERRA E DA CIÊNCIA COM CONSCIÊNCIA

*Eu vou tocar minha viola, eu sou um negro cantador. O negro canta deita e rola, lá na senzala do Senhor (Dança aí negro nagô). Tem que acabar com esta história de negro ser inferior. O negro é gente e quer escola, quer dançar samba e ser doutor (Dança aí negro nagô). O negro mora em palafita, não é culpa dele não senhor. A culpa é da abolição que veio e não o libertou (Dança aí negro nagô). Vou botar fogo no engenho aonde o negro apanhou. O negro é gente como o outro, quer ter carinho e ter amor (Negro Nagô, Pastoral da Juventude).*

No dia 12 de agosto de 2018, durante a procissão do Círio da Santíssima Trindade (padroeira local), ocorrido na comunidade de Joana Peres, em Baião do Pará, a música “Negro Nagô”, da Pastoral da Juventude – PJ, foi uma das mais cantadas pelas pessoas durante a caminhada de fé. Além de revelar o grande predomínio católico na região, demonstra que a influência da “ala progressista da Igreja Católica” alinhada aos movimentos sociais do campo ainda ecoa pelo Baixo Tocantins<sup>2</sup> ou o Vale do Tocantins paraense. No período das lutas pela terra, nas décadas de 1970-1980, a Prelazia de Cametá esteve auxiliando e contribuindo na organização dos sindicatos e dos denominados trabalhadores posseiros de mencionada região, conforme Adriane Silva (2016). E dessa organização surgem as mobilizações de “comunidades” pela permanência em terras tradicionalmente ocupadas.

Joana Peres e Anilzinho são duas das seis comunidades tradicionais<sup>3</sup> as quais compõem a RESEX de Ipaú-Anilzinho, no município de Baião do Pará. Esta RESEX é oriunda “da luta das famílias seringueiras e extrativistas para defenderem as suas florestas em conflito com fazendeiros e madeireiros, para que o uso da floresta fosse feito sem destruição” (CARVALHEIRO E TRECCANI, 2010, p. 59).

A Reserva é fruto da organização e mobilização social da comunidade de Anilzinho e Joana Peres que, frente aos interesses e aos conflitos fundiários agravados na região, visualizaram a importância da implantação da RESEX para defenderem suas terras de uso

---

<sup>2</sup>O Baixo Tocantins ou Vale do Tocantins, no nordeste paraense, é formado por 11 municípios, sendo eles Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro-do-Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia, de acordo com Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA, 2015). O território do Baixo Tocantins se situa numa zona de fronteira, entre a Amazônia Oriental e a Amazônia Ocidental, na microrregião da Bacia do rio Tocantins, o “rio Tocantins, faz parte do complexo estuário amazônico, se comunicando com o rio Pará e o rio Guamá, que se juntam na foz do rio Amazonas” (MDA, 2008).

<sup>3</sup> O Decreto 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, caracteriza por povos e comunidades tradicionais os grupos diferenciados culturalmente e que se reconhecem como tais, os possuidores de organização social próprio, os que utilizam e ocupam o território e os recursos naturais como condição para sua reprodução social, econômica, religiosa, ancestral e cultural, valendo-se de conhecimentos gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, 2007).

comum, suas estruturas familiares, organização social, econômica e política. Nas respectivas comunidades há a existência de grupos que praticam o extrativismo da castanha e se autodefinem como remanescentes de quilombos, segundo Figueiredo (2014).

Esta pesquisa analisa as lutas pelo território, a denominada “sobreposição” de territórios e a política identitária que se desenvolvem na Reserva Extrativista De Ipaú-Anilzinho. O trabalho orientou-se em duas etapas: a primeira procedeu-se de levantamento documental: a) mapas, para demarcar a localização da região do Baixo Tocantins. Levantamento bibliográfico no campo do Direito e da Antropologia em: b) livros, teses, dissertações acadêmicas e artigos científicos, referentes a Unidades de Conservação (UCs), povos e comunidades tradicionais, remanescentes de quilombos, sobreposição de territórios e sobre a Reserva Extrativista (RESEX) de Ipaú-Anilzinho; c) legislações, referentes aos direitos dos povos e comunidades tradicionais e ao meio ambiente.

A segunda etapa consistiu na execução de pesquisa de campo, realizado na Reserva Extrativista de Ipaú-Anilzinho. A etnografia foi utilizada como recurso, sendo a própria memória e o comportamento dos seres humanos as principais fontes para a coleta de dados, no desenvolvimento desta etapa, conforme Malinowski (1984). Neste ponto, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com protagonistas/interlocutores: a) da comunidade Joana Peres (3); b) da comunidade Anilzinho (2); e c) com a Coordenação Regional do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (CR4/ICMBio). O trabalho de campo na Reserva foi realizado entre os dias 08 e 17 de agosto de 2018. A entrevista com o representante do ICMBio ocorreu no dia 12 de setembro de 2018, nas dependências do Instituto, situado no prédio do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM (Belém).

Na primeira seção deste artigo descrevo os caminhos “terra-água-terra” que me conduziram à pesquisa científica na Reserva Extrativista de Ipaú-Anilzinho, no município de Baião/PA. Apresento as comunidades e as pessoas protagonistas entrevistadas e suas posições diante o conflito de “sobreposição” de territórios, sendo elas as comunidades de Joana Peres e Anilzinho.

Na segunda seção trato dos desafios concernentes à “sobreposição” de territórios, citando alguns casos exemplares, como o caso do Parque Nacional do Jaú (PARNA-JAÚ) e a Reserva Biológica (REBIO) do Rio Trombetas, abrindo os caminhos para tratar do caso da Reserva Extrativista (RESEX) de Ipaú-Anilzinho.

Na última seção discuto o cenário sócio-jurídico que deflagrou novos direitos e o reconhecimento do direito à diferença, bem como dos territórios tradicionalmente ocupados dos povos e comunidades tradicionais. Trato ainda do momento de criação da RESEX de

Ipaú-Anilzinho, no ano de 2005, enquanto uma “questão de justiça” e da emergência étnica dos remanescentes de quilombos.

Nesse sentido, pergunta-se: em que medida é possível a expedição de título de propriedade definitiva aos remanescentes de quilombo e a não desafetação do território sobreposto à Reserva Extrativista? O objetivo é tecer uma análise sobre os principais motivos que levam as comunidades Joana Peres e Anilzinho a optarem por permanecerem enquanto extrativistas moradores da RESEX e ao mesmo tempo pleitearem o título de propriedade coletiva definitiva de remanescentes de quilombo, consoante com o artigo 68 dos ADCT/CF88 e do Decreto 4.887/2003.

## **1 A PROPÓSITO DO CAMPO: AS COMUNIDADES TRADICIONAIS DE JOANA PERES E ANILZINHO**

Os caminhos que percorri para chegar até as comunidades de Joana Peres e Anilzinho foram por “terra-água-terra”, todavia ocorre que a realidade institucional, jurídica e administrativa se impõe sobre o mundo social e fui tomada pela entrada em uma RESEX. Esse mundo social corresponde a organização e existência das comunidades. Assim, faço o exercício de primeiro apresentar Joana Peres e Anilzinho para reestabelecer a história. Elas existiam antes da Reserva.

Do terminal rodoviário de Belém-PA, às cinco horas da manhã, o ônibus saiu tomando a rota da chamada Alça Viária do Pará (PA-483) em direção a Rodoviária do Município de Baião-PA. Posteriormente, um táxi cumpriu o restante do trajeto até o cais de Baião. Em breve conversa com o taxista, o qual se apresentou por Édson, foi possível saber o seguinte, nas palavras dele: “Viajei o mundo, mas só consegui uma terrinha, um emprego, casa e uma família em Baião. Daqui eu não saio mais”. Com essas palavras vieram os primeiros vislumbres: o que permitia Baião ser um lugar capaz de possibilitar a permanência e fixação das pessoas?

Foi necessário pegar uma embarcação, conhecida na Amazônia brasileira por “pô-pô-pô” e atravessar as águas do Rio Tocantins, era uma manhã de sol brando, ainda ao meio dia. Ao chegar ao cais, o segundo desafio em campo se materializou: estar “entre mundos”. Estava a um passo de sair da minha zona de conforto, para mergulhar na vida e no cotidiano de comunidades que há décadas lutam pela permanência em seu território, pela manutenção de sua cultura tradicional e saberes locais ancestrais, no meio da floresta amazônica. Para entrar

na embarcação, foi necessário atravessar uma tábua de madeira de mais ou menos trinta centímetros, esta era a ponte de ligação.

No interior do barco rapidamente fui apresentada às sobrinhas de um dos interlocutores da pesquisa, o senhor Jango, o qual é bastante conhecido em Joana Peres. O senhor Jango foi um dos participantes das entrevistas realizadas em campo e, inclusive, antes mesmo de sair de Belém, os nomes indicados para entrar em contato ao chegar na Reserva foram esses: Sr. Jango e Sra. Aróca. Casados e donos do restaurante e pousada, que recebe os visitantes e os pesquisadores que costumam chegar à RESEX.

O barco que atravessa para Joana Peres e outras comunidades “beiradeiras” ou ribeirinhas só executa o trajeto três vezes por semana, na segunda-feira, na quarta-feira e na sexta-feira. Esse barco além de transportar pessoas, conduz as mercadorias que abastecem as famílias das comunidades, bem como os pequenos mercadinhos locais. O almoço foi realizado no barco, antes de sair, e somente após três horas de espera o barco saiu em direção à Joana Peres. Foram três horas de viagem.

Joana Peres é uma vila do município de Baião, próximo à comunidade de Anilzinho. Ambas as localidades caracterizaram zonas de intensos conflitos durante a década de 1970, entre posseiros, madeireiros e latifundiários, como no caso do proprietário Lázaro Gonçalves Barbosa<sup>4</sup>, conforme Adriane Silva (2016). Atualmente, após a criação da RESEX, os conflitos com os sujeitos acima citados encerraram, segundo os relatos de alguns moradores e moradoras de Joana Peres, confirmado pelo relato da atual gestão do ICMBio. As famílias dessa comunidade sobrevivem da caça, da pesca artesanal, do extrativismo florestal, da criação de pequenos animais como aves, porcos e do plantio de condimentos alimentícios como cebolinha, pimenta, alfavacas, etc. (SILVA, 2016).

Em Joana Peres há a prestação de direitos fundamentais básicos, materializados em serviços públicos e privados como escolas, postos de saúde, energia elétrica, canalização de água subterrânea, telefonia celular entre outros, porém com baixa qualidade, o que representa uma verdadeira contradição, já que dada sua situação jurídica de Reserva Extrativista há possibilidade de repasses de verbas federais, municipais e estadual (SILVA, 2016).

Ao aportar em Joana Peres, os embarcados tiveram que subir as escadas de madeira do barranco. Após chegar na conhecida “beira” (termo nativo), apenas uma das sobrinhas do senhor Jango me conduziu até a casa dele. Havia a rua principal, de areia, em que se localiza a igreja de Nossa Senhora da Trindade (padroeira local) e a praça (ambas centralizadas), o

---

<sup>4</sup> Brasileiro, casado, agropecuarista. Foi denunciado como responsável por tentar grilar várias propriedades na Vila de Joana Peres (SILVA, 2016).

prédio da antiga escola na esquina à esquerda da igreja e o boteco na outra esquina, à direita da igreja. Para chegar à casa de seu Jango e dona Aróca, ao invés de caminhar pelas ruas, a adolescente que me conduzia disse que podíamos pegar um atalho pelos quintais das casas, já que “lá todo mundo era da família”.

Quando cheguei ao destino da pesquisa de campo, o senhor Jango estava sentado na porta do seu restaurante. Fomos devidamente apresentados, relatei de maneira breve as finalidades com que cheguei à Reserva. Ele foi aos fundos de sua casa e realizou o convite para que eu entrasse, de maneira que logo me apresentou para D. Aróca. Rapidamente fui alojada em um dos quartos da casa e permitiram a minha estadia durante o tempo necessário. O Sr. Jango e D. Aróca tem cinco filhos, Márcia, Janaína, Danilson, Romário e Luiz. Desta família, as quatro primeiras pessoas citadas foram os principais interlocutores da pesquisa.

O Sr. Jango foi, desde os 19 anos de idade, liderança comunitária de Joana Peres e já foi presidente da Associação da Reserva de Ipaú-Anilzinho após sua criação, segundo relatou durante as conversas informais. Ainda afirmou que vivencia os conflitos na região desde os seus 12 anos de idade. D. Aróca disse que não faria entrevistas, afirmando não saber de nada, pois, segundo ela, seu lugar sempre foi o da cozinha. Porém D. Aróca era quem mais conversava comigo sobre o cotidiano da comunidade e foi ela quem me apresentou a todas as pessoas *joanaperenses*, principalmente às demais mulheres de mais idade da comunidade.

A chegada à Anilzinho ocorreu no dia 14 de agosto, o trajeto até lá só é possível através da Transcametá. Anilzinho é uma comunidade que inicia às margens da rodovia mencionada. A estadia foi em um local chamado “Telecentro”, uma espécie de casa universitária, com relativa estrutura de qualidade, acesso à internet gratuita, e que abriga as professoras e professores do Programa Mais Educação<sup>5</sup>. Márcia e Janaína participam do programa e são professoras na única escola pública de Anilzinho.

Antes de chegar a Anilzinho, seu Jango já havia dito que o jovem Dionésio é o atual presidente da Associação da RESEX. Entrei em contato com ele por mensagens via rede social. O Sr. Dionésio é conhecido por Dió na comunidade. Ele foi solícito quando perguntei se eu poderia conhecer Anilzinho e realizar algumas entrevistas com ele e com os demais moradores, principalmente os que participaram das lutas pela criação da Reserva. Seu Dió estava em Baião, em uma reunião, por isso não foi possível conversar com ele, mas me indicou sua mãe Dona Maria das Graças, uma das entrevistadas.

---

<sup>5</sup> Art. 1º O Programa Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral (BRASIL, 2010).

Anilzinho é outra comunidade que enfrentou diversos conflitos com madeireiros e latifundiários, no decorrer na década de 1970. Um dos sujeitos envolvidos foi o grileiro Sebastião Martins Amaral, vulgo Tião<sup>6</sup>, conforme Adriane Silva (2016). Anilzinho também foi uma das comunidades palco dos dois primeiros Encontros de Anilzinho. Quanto aos serviços públicos e privados, no entanto, há uma precariedade mais grave que em Joana Peres. Não há coleta seletiva de lixo, o posto de saúde se encontra desativado e há somente uma unidade escolar denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental João Borges Balieiro (FIGUEIREDO, 2014).

Anilzinho carrega em seu histórico um grande protagonismo nas lutas pela permanência na terra e inclusive foi a comunidade que tomou liderança na reivindicação para implantação da RESEX. Apesar disso, essa é a mais “carente” de serviços de infra-estrutura (FIGUEIREDO, 2010). Hoje, em Anilzinho, o “Telecentro” constitui o principal espaço de lazer e de inclusão digital, já que o acesso à internet é gratuito, e há um laboratório de informática em funcionamento.

A partir da minha inserção em campo durante nove dias, e com a realização das entrevistas feitas com seis interlocutores, duas delas da comunidade de Anilzinho: a) Maria das Graças Macieira; b) Vicente de Sousa Serrão. Três da comunidade de Joana Peres: c) Dirson Ferreira Viana; d) Heráclito da Silva Ribeiro de Cristo; e e) João Maria Ferreira (Jango). E com o representante da gestão da RESEX pelo ICMBio: f) Rodrigo Figueiredo. Essa realidade de Anilzinho e Joana Peres é marcada pelo crescimento dos conflitos internos, na vigência do estatuto da Reserva Extrativista de Ipaú-Anilzinho.

A partir das narrativas dos protagonistas/interlocutores das respectivas comunidades tradicionais, foi possível perceber e localizar os conflitos existentes na região. Durante as entrevistas, procurei construir uma escuta ativa, metódica e não-violenta, ou, ao menos, em uma tentativa de diminuir as assimetrias de poder. Houve possibilidades de intervenções tanto das pessoas entrevistadas, como da entrevistadora. O cerne estruturador de uma comunicação não-violenta está na familiaridade e na proximidade social (BOURDIEU, 1997).

É na relação dialógica, de trocas e proximidades com os entrevistados que há a possibilidade de uma relação menos assimétrica entre pesquisador e pesquisado, estando consciente da impossibilidade de eliminação do caráter desigual dessa relação (SCHUCH, 2003). Embora as entrevistas tivessem sido em caráter de semiestruturadas, com a utilização

---

<sup>6</sup> Grileiro de terras em Anilzinho e recebia incentivos fiscais do Governo Federal. No ano de 1977 conseguiu uma ordem de despejo contra os posseiros, foi um período de muita tensão para os posseiros de Anilzinho (SILVA, 2016).

de um gravador e um caderno de campo, todas elas ocorreram como conversa, mais um momento de protagonismo e engajamento dos interlocutores ao narrar os caminhos percorridos para permanecer no território tradicional.

## A RESEX EXTRATIVISTA DE IPAÚ ANILZINHO: ALTERNATIVA FACE AOS CONFLITOS EXTERNOS

A criação da Reserva Extrativista de Ipaú-Anilzinho foi viabilizada a partir da reivindicação das próprias comunidades tradicionais, as quais já ocupavam o território da RESEX, tais como ribeirinhas e as remanescentes de quilombos. Com a UC implantada houve uma reconfiguração não só espacial, mas também no modo de vida tradicional das comunidades. O Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio passou a fazer a gestão do território, influenciando mudanças quanto a utilização e uso dos recursos naturais no interior da Reserva. Essas modificações provocaram o cercamento do território tradicional, alterando os modos de vida das comunidades e aprofundando os conflitos sociais e fundiários.

As primeiras informações sobre a Reserva de Ipaú-Anilzinho foram obtidas em uma conversa informal, em que tratava com Silvia Galuppo, bióloga, mestra em Ciências Florestais e servidora do ICMBio, sobre a problemática das UC e as “sobreposições” de territórios quilombolas no Brasil, durante o curso “Mundos Amazônicos: Biodiversidade, Desenvolvimento e Direitos Humanos”, no ano de 2017. Desde então, a construção do problema científico se estruturou em torno das possibilidades de desenvolver a pesquisa de campo nessa Reserva.

Para o desenvolvimento da análise situacional da RESEX situa-se em destaque a relação entre as comunidades de Joana Peres e Anilzinho com o ICMBio; optou-se, também, por inserir apenas duas entrevistas de cada comunidade e a entrevista dada pelo gestor chefe da RESEX. Para o Sr. Dilson Ferreira Viana ou Dirson, morador de Joana Peres, e ex-presidente da comunidade, a criação da Reserva Extrativista não decepcionou sua família, pois tornou realidade o sonho de moradia digna deles e de outras famílias, conforme explicou:

“O ICMBio deu um pontapé inicial. E na luta da vida há acerto, erro, esperança, desespero, tudo aparece. Mas ao meu ver a criação da Resex não me decepcionou, não só a nós daqui de casa, mas para muitas pessoas que tinham o sonho de ter moradia. O projeto do ICMBio, no meu ponto de vista, não deixou de nos amparar, não gostaria que ninguém concordasse se eu tô falando uma coisa indevida. Não acertou em todas as partes, mas acertou ao máximo, porque tirou o nosso povo da [casa] da palha, tanto Joana Peres, como Anilzinho e muitos outros lugares. Mas tá faltando um pedaço de terra que o ICMBio não teve coragem de colocar como nosso, são terras que tem muita gente cobiçando. Principalmente os madeireiros são

muito espertos, eu nem gostaria de falar isso” (Dilson Ferreira Viana [Dirson], Joana Peres, 75 anos, 09.08.18).

Com relação a se reconhecer enquanto quilombola o Sr. Dirson disse que: “olha, presta atenção no que eu vou lhe falar, eu não me sinto quilombola, mas se for puxar as raízes eu acredito que sim, tem raízes quilombolas. Mas eu não sou quilombola e nem gostaria que minha comunidade fosse”. No que se refere à questão quilombola, Sr. Dirson explicitou mais adiante, na entrevista, pois acredita que o tipo de modo de vida dos quilombolas é de destruição da natureza, enquanto o ICMBio é de preservação e conservação dela. Sr. Dirson continua: “Nós temos muitos sinais de quilombo, primeiro meus avós vieram de outro estado para morar em Jacundá, nós temos um lugar aqui chamado Mocambo, mocambo não é refúgio? Esse é um dos sinais que nós temos raízes quilombolas. Mas eu não gostaria de ser”.

O Sr. João Maria Ferreira, o Jango, nasceu e se criou em Joana Peres, foi presidente da Associação da Reserva Extrativista de Ipaú-Anilzinho, é casado com a D. Aróca, tem cinco filhos. Sua residência costuma abrigar visitantes, pesquisadores e, inclusive, os próprios gestores da RESEX passam alguns dias alojados, quando necessário. Esta é uma família bastante conhecida e influente na comunidade. O fato de terem uma churrascaria faz com que o movimento e fluxo de pessoas sejam grandes na casa.

No que concerne a questão da relação com o ICMBio, os relatos de Sr. Jango basicamente seguiram na mesma direção da entrevista do Sr. Dirson, pois também acredita ter sido algo bom para a comunidade a criação da Reserva de Ipaú-Anilzinho, mesmo que no início da implantação algumas famílias tivessem sido contra. A criação da RESEX significou, nas palavras do Sr. Jango, a conquista da liberdade na terra. Em outras conversas informais afirmou ser ribeirinho e extrativista, mas não quilombola, que na verdade o povo de Joana Peres é descendente de portugueses.

“[...] Então, o que eu quero te falar com tudo isso? Que a criação da Reserva pra mim foi uma das melhores coisas que aconteceu na nossa população de extrativistas, porque ficou fácil para coletar castanha, coletar bacuri, coletar cipó, breu, tudo aquilo que a gente faz de trabalho dentro da floresta ficou mais fácil pra gente fazer a coleta. Por que? porque hoje nós não temos ninguém que esteja pressionando a gente a não coletar uma castanha, a não coletar bacuri[...]. Pra mim, eu tenho a certeza de uma coisa, que acaba esse século e não acaba essa luta pela terra[...] porque ainda temos problemas, mas envolta de tudo aquilo que aconteceu lá no passado, com meu povo, que morreram na esperança de um dia poder ter a liberdade de fazer esse trabalho de coleta de castanha, de coletar bacuri sem ser pressionado por ninguém, para mim hoje nós vive numa Liberdade! Mesmo com os problemas, mas hoje nós vive liberto, hoje nós temos uma vida totalmente diferente, porque o nosso povo teve a oportunidade de ganhar esse projeto do Governo Federal, de uma Reserva Extrativista (João Maria Ferreira [Jango], Joana Peres, 50 anos, 16.08.18).

Em Anilzinho o Sr. Vicente de Sousa Serrão, ex-presidente da Associação, uma das principais lideranças da região nas décadas de 1970-1980, tio do atual presidente da

Associação da RESEX, narrou com muita tranquilidade os momentos das lutas das comunidades, desde os períodos dos Encontros do Anilzinho e da criação da Lei do Anilzinho, momentos em que ele participou ativamente, até da implantação da RESEX. Atualmente faz parte do Conselho da Associação e do “Telecentro”. Além disso, é casado com D. Baixinha (a senhora apresentou-se apenas assim, não quis divulgar seu nome de registro), com quem tem um filho.

Na entrevista concedida por ele, fez questão da presença de quem estivesse em sua casa. A narrativa do Sr. Vicente apresentou divergências com relação às duas entrevistas anteriores. Para ele há uma relação razoavelmente amigável com o ICMBio, mas não há exatamente um conflito. A dificuldade dessa relação se encontra pelo fato do Instituto não “render obediência” junto à comunidade, não colaborando para a participação dos representantes da Reserva nas ações realizadas pelo órgão no local.

A Reserva não caiu aqui na comunidade, ela foi trazida por alguém, por nós! Foi preciso dialogar com a comunidade, fez reunião, combinamos e quem concordasse ia assinar o papel. Eu já fui no IBAMA pra pegar essa cartilha, mas eu não consegui! No tempo que eu peguei, esqueci de tirar uma cópia. Tem gente que não concorda com Reserva, mas assinou lá o papel. Tem gente que não concorda com a Reserva da seguinte maneira: aqueles que não gostam de trabalhar. Eles pensavam que a Reserva ia só dá as coisas e eles não iam trabalhar. [...] No começo nós tinha uma relação complicada com o ICMBio, até agora a gente não tá muito se comunicando, porque o Rodrigo [representante do ICMBio/atual gestão da Reserva] se coloca como presidente do conselho, ele acha que deve fazer as coisas sem se comunicar com todos, mas eu tenho a certeza que eu lhe digo, como Anilzinho foi o criador eu acho que qualquer coisa que ele queira fazer aqui dentro da Reserva, ele tem que sentar aqui conosco. Hoje nós temos um presidente e de qualquer maneira o Rodrigo tem que passar com ele. Mas de conflito com ICMBio não tem, só essa questão de que ele não rende obediência [...] Eles tem que entender que o ICMBio é um trabalhador da Reserva. Eles tinham que ouvir a nós e dar atendimento [...] (Vicente de Sousa Serrão, Anilzinho, 14.08.18).

D. Maria da Graças Macieira, moradora da comunidade de Anilzinho, é a mãe do atual presidente da Associação da RESEX e irmã do Sr. Vicente. Ela relatou de forma muito convicta e tímida sobre sua participação nas lutas pela permanência na terra, em Anilzinho. Quando da criação da RESEX, ela foi contra, embora tivesse assinado o papel para a instauração da Reserva. Afirmou ainda, que não tem relação amigável com o ICMBio e que atualmente luta pela permanência da RESEX e pelo título de propriedade definitiva de remanescente de quilombo, sendo a única interlocutora a afirmar sua ancestralidade de remanescente de quilombo e que por isso era quilombola e extrativista.

“[...] Feita a criação da RESEX, o ICMBio não está contribuindo aqui, não tão respeitando e a gente já entrou pela Justiça com isso aí, isso já tá na Justiça [...] Antes eu não era a favor da criação da RESEX, só pelo tipo de história que eles contavam eu não fui a favor. Mas só que meu irmão mais velho, quase um pai para mim, ele que ajudou a minha mãe a nos criar, ele era muito a favor, aí com isso ele

conversou com a gente, pra gente apoiar e agente apoiou. Sem querer a gente assinou lá. Era pelo tipo de trabalho que eles faziam, que eu não concordava com a RESEX, porque a gente via que os outros de fora podiam fazer seus negócios dentro da RESEX e a gente ficava privado. Primeiro eles proibiram que a gente não poderia derribar, nem roçar a mata mais. Só trabalhando nas capoeira, na juquirá. Aí como vai trabalhar se não tem condições de colocar uma máquina para arar a terra, aí não pode. [...] Não, não tem amigavelmente nada com o ICMBio, mais nada! A não ser que venha outras pessoas que represente o ICMBio aqui, porque esses representantes que estão atuando nós não concordamos com eles. Eles não respeita a decisão da gente, eles não entram em acordo com a gente entendeu? É esse que é o motivo. Quando foi o começo dessa criação da RESEX, a primeira gestão que vieram para cá eles disseram que a gente tinha que criar a lei e eles acatavam a decisão da gente. E agora, esses aqui já são pelo contrário, eles que querem criar a lei e é por isso que tem um conflito. De ter muitas coisas erradas que a gente não combina aqui, tem sim! Realmente tem gente da comunidade que não respeita a lei, que não respeita a decisão também [...] Hoje, depois que entrou o ICMBio, entrou o conflito porque o pessoal do Lucas eles mariscam todo o tempo, e o pessoal ICMBio não age com eles entendeu? E aí o povo se revolta com isso. Porque se existe lei é para todo mundo (Maria das Graças Macieira, Anilzinho, 15.08.18).

D. Maria das Graças segue falando sobre a questão quilombola em Anilzinho, afirmando que a luta pelo título de propriedade definitiva do território tradicional é para garantia do território para as próximas gerações.

Foi meu irmão Adriano, a casa dele é bem aí, ele fez o pedido de territórios quilombolas e agora a gente tá esperando a comissão que vem para fazer a demarcação da área. Só que a gente não aceita que seja desfeita a RESEX, porque a gente quer que mantenha as árvores que tem, a gente quer que se mantenha viva, a gente não quer que acabe. O pedido feito pelo meu irmão é para todo mundo da comunidade de modo geral, porque nós somos remanescentes de quilombos e somos da Reserva Extrativista, nós viemos do extrativismo também. Nós quer que seja reconhecido como quilombola também porque a nossa descendência de quilombolas, a gente não é contra nem uma coisa e nem outra, entendeu? Tem muita gente que interfere sobre isso, mas a gente não é contra. Mas é que nós não quer que a nossa origem se acabe, entendeu? As vezes já nos reunimos na comunidade, já fizemos muita reunião, muitos encontros em Belém, na Malungo, já veio muitas pessoas de lá para cá, e já foi muitas pessoas daqui para lá. Eu jafui na MALUNGO, no INCRA com eles, todos os dois eventos dos quilombos e da RESEX eu já fui. Da RESEX a gente não tem nenhuma demarcação, a gente não tem o título, porque se eles tivessem entregado um título, a gente não tava lutando por outra coisa entendeu? A gente tá lutando por esse título de quilombolas pra dar direito dos nossos filhos, dos nossos netos, dos nossos bisnetos e daí para frente pela terra (Maria das Graças Macieira, Anilzinho, 15.08.18).

Na atual gestão da RESEX está Rodrigo Figueiredo inserido na burocracia da RESEX há quatro anos. A entrevista (em 12 de setembro de 2018) com ele ocorreu nas dependências desse instituto. Este localiza-se no prédio do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM (Belém). Em sua narrativa, estando como representante do ICMBio, apontou haver dificuldades de diálogos principalmente com a comunidade de Anilzinho, e que essa comunicação se agravou com a demanda do título de propriedade definitiva para remanescentes de quilombos.

“[...] passou a surgir um novo conflito, sobre a questão de sobreposição territorial da comunidade de Anilzinho. Foi a comunidade que mais lutou pela criação da RESEX e em 2013 passou a pleitear o território quilombola pelo INCRA, sendo que a maior parte desse território quilombola se sobrepõe à área da RESEX. Então, a gente passou a vivenciar um novo tipo de conflito, em relação justamente a futura categoria desse território, mas [é] por um processo de resistência ao ICMBio mesmo, pois já foram 13 anos de unidade e poucos avanços ocorreram efetivamente, principalmente com a questão de regularização fundiária. [...] A gente pegou a unidade bastante conflituosa, a gente passou a trabalhar muito na gestão de conflitos principalmente, inicialmente. Procuramos resgatar esse diálogo com as comunidades, principalmente com a comunidade do Anilzinho desacreditada com a criação da RESEX. A comunidade passou a direcionar movimentos de resistência em relação ao ICMBio, ao ponto de nem querer dialogar. Então, quando eu cheguei lá foi muito complicado logo no início, eu não conseguia nem pisar, literalmente na comunidade. Nós fomos expulsos e não tivemos a oportunidade de ter fala com liderança comunitária, né? Sofria vários tipos de violências verbais por conta dessa situação e aos poucos a gente teve que ir trabalhando para poder resgatar esse diálogo, e foi um processo muito lento com várias coisas ao mesmo tempo” (Rodrigo Figueireido, ICMBio, Belém, 12.09.18).

É possível verificar a narrativa e conservação das memórias de lutas para a garantia dos territórios das comunidades de Joana Peres e Anilzinho. Depreende-se das entrevistas que com Joana Peres, ao menos com os interlocutores entrevistados, há uma convivência amigável com o ICMBio, e, para eles, a criação da RESEX foi importante. Em Anilzinho, a partir das duas entrevistas realizadas, é possível identificar uma narrativa menos amistosa com a gestão regional do Instituto. Ambas as comunidades consideram a existência da Reserva como benéfica, porém, para Anilzinho, o grande problema ocorre com a forma de administração da UC feita pelo atual gestão e pelo fato de não terem um título dos seus territórios tradicionais. O ICMBio assumiu a dificuldade de diálogo com Anilzinho, porém, para a gestão da Reserva, a resistência advém da própria comunidade de Anilzinho, de acordo com a fala do gestor.

Existe paralelismo entre ações relevantes sobre o território ocupado pela RESEX Ipaú-Anilzinho que se evidenciam nos interesses e aspirações de gestão e controle. De acordo com a pesquisa de campo, em 2013, Joana Peres e Anilzinho se organizaram para reivindicar os títulos definitivos de seus territórios quilombolas, visto o agravamento dos conflitos ocasionados por sujeitos externos à prática de extrativismo, como os fazendeiros, latifundiários e madeireiros, que persistem após ter sido criada a Reserva. Em 14 de junho de 2005 foi expedido o “Diploma Legal de Criação” da Reserva Extrativista Ipaú- Anilzinho, como solução rapidamente institucionalizada.

As narrativas indicam que as intervenções desse órgão suscitaram alguns conflitos internos pela imposição de regras, procedimentos e formas de vigilância consoantes com a

visão protecionista<sup>7</sup>. As restrições que afetavam a autonomia produtiva provocaram rupturas internas, de um lado o grupo que identificou a titulação de parte do território com base no Decreto 4887/2003 e artigo 68 do ADCT condições de possibilidade de organização social e política sob as bases de autonomia. O segundo grupo identifica-se com a RESEX. Decorre destes processos certa cisão interna, como já foi descrita.

## **2 DESENCONTRO DE LEIS E DE VONTADES: o desafio das “sobreposições” de territórios**

A atual lei que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e que incluiu as RESEXs foi a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, apresenta duas modalidades de UCs<sup>8</sup>, segundo Treccani (2006): a) as unidades de proteção integral e que proíbem a ocupação humana; b) as unidades de uso sustentável, permitindo presença humana. Para Santilli (2005), no Brasil o conceito de UC passou a vigor nas normas infraconstitucionais e a englobar a definição internacional de áreas protegidas presentes na Convenção da Diversidade Biológica (CDB) e acolhida pela Comissão Mundial de Áreas Protegidas da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN).

A ótica internacional sobre áreas protegidas envolve a proteção e a manutenção tanto da diversidade biológica, quanto da diversidade sociocultural associada, embora a Lei do SNUC não empregue a categoria de diversidade sociocultural o conceito pode ser utilizado para definir as UC brasileiras, pois a CDB foi recepcionada pelo país (SANTILLI, 2005). Essa perspectiva mais otimista da visão internacional sobre a lei regulamentadora das UC não foi comungada por Diegues (2001), para quem as UCs<sup>9</sup> implementadas não contaram com a participação das regiões de destino das unidades ou mesmo com as populações e comunidades

---

<sup>7</sup>Advém da influência preservacionista norte-americana. Acreditam da natureza intocada e na impossibilidade de haver a proteção da diversidade biológica e da diversidade cultural no interior de uma Unidade de Conservação (DIEGUES, 2001).

<sup>8</sup>Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por: I - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção; VI - proteção integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais; XI - uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável (BRASIL, 2000).

<sup>9</sup> O SNUC discrimina os tipos de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável. A primeira se encontra definida no artigo 8.º da Lei, possuindo cinco modalidades, sendo: 1) Estação Ecológica; 2) Reserva Biológica; 3) Parque Nacional; 4) Monumento Natural; 5) Refúgio de Vida Silvestre. A segunda encontra-se no dispositivo 14, apresentando sete modalidades: 1) Área de Proteção Ambiental; 2) Área de Relevante Interesse Ecológico; 3) Floresta Nacional; 4) Reserva Extrativista; 5) Reserva de Fauna; 6) Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e 7) Reserva Particular do Patrimônio Natural. (BRASIL, 2000).

que seriam afetadas, gerando restrições quanto aos modos de vidas locais, logo não zelaram pela diversidade sociocultural associada ao território.

A implantação das primeiras Unidades de Conservação na Amazônia teve início durante o regime militar, integrante de uma política ambiental de cunho preservacionista, segundo Farias Júnior (2010). Para Diegues (2001), a expansão da fronteira agrícola na Amazônia gerou uma aceleração do desmatamento na região, e colocou em proeminência as preocupações de cientistas e ambientalistas na necessidade de instituição das UCs, o que viabilizou a criação do primeiro Parque Nacional da Amazônia, em Itaituba-Pa:

Na Amazônia o Programa de Integração Nacional (PIN) propôs, em 1970, quinze pólos de desenvolvimento na região e a criação de unidades de conservação. Em 1974 foi criado o Parque Nacional da Amazônia, em Itaituba, com 1.000.000 de hectares, e em 1979 três novos parques foram criados na região (pico da Neblina, Pacas Novas e serra da Capivara). Em 1975, o II Plano Nacional de Desenvolvimento também previa a criação de novas unidades de conservação na região amazônica (DIEGUES, 2001, p. 69).

O Parque Nacional da Amazônia<sup>10</sup> foi criado logo após o surgimento da Secretaria de Meio ambiente, como reflexo da Conferência de Estocolmo, no ano de 1972 (BARRETO FILHO, 2001). Os Regulamentos dos Parques Nacionais do Brasil, a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente – que estabeleceu o Sistema Nacional de Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Meio Ambiente –, em conjunto com a regulamentação das estações ecológicas e áreas de proteção ambiental surgiram no mesmo período, precisamente em 1979 e 1981 (BARRETO FILHO, 2001).

As UCs se fundamentam nos debates globais sobre a necessidade de preservação ambiental a partir do desenvolvimento sustentável, tanto para as atuais, quanto para as futuras gerações. Porém, a instituição das Unidades de Conservação tem gerado alguns desafios, sobretudo de ordem jurídica, uma vez que há incompatibilização entre o SNUC e os direitos voltados para os povos e comunidades tradicionais, que constituíram territórios antes da implantação delas. Um dos pontos mais polêmicos é a questão da possibilidade de presença humana, sobrevivendo no interior das UCs em consonância com seus modos peculiares e costumes em comum (LEITÃO, 2004).

Nos últimos anos, os problemas de sobreposição de territórios estão mais acentuados, seja pela deflagração de novos casos, seja pelo acirramento dos já existentes, conforme Fany

---

<sup>10</sup>O Parque Nacional da Amazônia, Unidade de Conservação de Proteção Integral, foi criado em fevereiro de 1974, pelo Decreto nº 73.683, como parte do Programa de Integração Nacional (PIN), logo após a construção da Rodovia Transamazônica, BR-230. Localiza-se no oeste do Pará, às margens do rio Tapajós, e faz parte do mosaico de Unidades de Conservação da BR-163. O parque é responsável pela proteção de inúmeras nascentes de contribuintes dos rios Tapajós e Amazonas, além de ser habitat de várias espécies ameaçadas de extinção, como a onça pintada, anta e arara juba, animais avistados com certa frequência no interior da UC (ICMBio, 2018).

Ricardo e Valéria Macedo (2004). A implantação de uma série de UC sobre os territórios das comunidades remanescentes de quilombos tem gerado vários conflitos, a título de exemplo, há os casos da Reserva Biológica do Rio Trombetas, no Pará; a Reserva Biológica no Guaporé em Rondônia; o Parque Nacional do Jaú, no Amazonas; e ainda a Reserva Extrativista de Ipaú-Anilzinho, também no Pará, de acordo com Farias Junior (2013).

As situações de conflitos se localizam em relação ao modelo proposto de UCs e a maneira de utilização dos recursos naturais pelos denominados remanescentes de quilombos, práticas essas que passaram a ser regulamentadas, inspecionadas, restringidas pelo órgão gestor da UC, como analisa Farias Junior (2013). Em muitos dos casos citados acima, houve uma reorganização social, provocando algumas consequências: a) falta de diálogo entre gestores das UC e comunidades tradicionais; b) deslocamentos compulsórios de várias famílias; c) cisões internas entre as famílias e comunidades.

No caso da PARNA JAÚ, no Amazonas-AM, há diversas comunidades viventes no seu interior, as quais são denominadas de “populações tradicionais”, apesar de essa ser uma categoria jurídica pouco difundida entre os próprios moradores da área e pelos agentes estatais e não estatais. Nesta mesma UC há a emergência de um processo de identificação étnica, como da comunidade Tambor, composta por quilombolas situados no médio rio Jaú, área central do parque (CREADO E MENDES et. al., 2006).

A questão quilombola no rio Jaú emergiu em 2003 a partir de uma audiência em Novo Airão, tendo participado líderes das comunidades envolvidas, a FIOCRUZ, Ministério Público Federal e Estadual, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a Fundação Cultural Palmares (FCP). Segundo o antropólogo do MPF-Manaus houve obstáculos no diálogo com a Fundação Vitória Amazônica (FVA) e com IBAMA, pois estes alegavam que a comunidade não era remanescente de quilombo, de acordo com Creado e Mendes et. al. (2006).

Para as diversas comunidades viventes no PARNA-Jaú, o termo populações tradicionais é utilizado para designá-los, embora ainda não tenha sido efetivamente incorporado nem pelos conservacionistas, nem pelos próprios moradores da UC. Neste parque há moradores valorizados por agentes governamentais e não-governamentais e aqueles que são estigmatizados ou tem seus estigmas reforçados por esses próprios agentes. O rótulo negativo que alguns grupos recebem é em decorrência do modo de vida, principalmente ligados as práticas de comércio dos animais silvestres, proibidos pela legislação ambiental e rechaçado pela própria expectativa conservacionista, Creado e Mendes et. al. (2006).

No caso da Reserva Biológica (REBIO) do Rio Trombetas, Oriximiná-PA, desde a década de 1979 vários conflitos se acirram em decorrência do uso de recursos presentes na fauna e na flora. Essa Unidade de Conservação é de uso restritivo e esse fator gera várias consequências sobre os grupos, os quais ocupam o território desde o século XIX. As situações de conflito entre as comunidades tradicionais em oposição ao IBAMA e a grupos econômicos praticantes de atividades extrativas minerais e de pesca fazem com que estes dois últimos invisibilizem os primeiros através de políticas preservacionistas excludentes, colocando-os em posição de semi-clandestinidade, de acordo com Acevedo Marin (2004).

A REBIO Trombetas ocasionou o cercamento de terras tradicionais de várias comunidades quilombolas. Os quilombolas do Rio Trombetas e Erepecuru se constituíram a partir de negros escravizados fugitivos das fazendas de gado e plantações de cacau de Óbidos e Santarém, formando grandes povoados. Os quilombolas de Oriximiná lutam desde 1980 pela regularização de suas terras, tendo se intensificado com a fundação da Associação das Comunidades remanescentes de Quilombo do município de Oriximiná-ARQMO. A associação foi uma medida contra as invasões de seus territórios por fazendeiros, latifundiários e de grandes projetos como o da Usina Hidrelétrica de Cachoeira Porteira e a Mineração Rio do Norte, Farias Junior (2010).

A FLONA Saracá-Taquera e a REBIO do Rio Trombetas passaram a dificultar o processo de regularização fundiária do território quilombola, originando conflitos em diferentes esferas do cotidiano das comunidades, como o lugar da morada e o lugar do trabalho. As atividades de caça, coleta, pesca, madeira foram restringidas com a sobreposição da FLONA e da REBIO, reelaborando as formas de coesão social existentes previamente e originando diversas situações consideradas como “desobediência civil” em relação as legislações ambientais, Farias Junior (2010).

Neste sentido, a busca da sobrevivência passou a ser ilegal, com punição prevista em lei e ainda perdas financeiras e patrimoniais, como a apreensão de motores rabeta, malhadeiras, canoas, etc. Eles utilizam a área mesmo correndo o risco de serem autuados pelos fiscais do IBAMA, segundo eles, alegam que do lado da comunidade de Moura não tem grandes castanhais e nem lugar onde tirar a palha de ubim, a qual cobrem suas casas, sendo preciso recorrer à área da reserva (FARIAS JUNIOR, 2010, p. 121).

Nos casos acima citados, a “sobreposição” ocasionada pela implantação das UCs nos territórios tradicionalmente ocupados das comunidades quilombolas configurou uma situação que é pensado como ‘atípica’ pela burocracia estatal. Contudo, não é excepcional pelo número de “casos” nos quais foram suscitados atos de violência, autoritarismo e “clandestinidades”. A “sobreposição criada” sobre territórios previamente consagrados, por si

só, desenrola uma sistemática hierárquica dos mecanismos de implantação dos mesmos, com concretos sufocamentos ao que antes estava estabelecido, uma verdadeira ruptura do *status quo* constituído pelas comunidades locais. De maneira similar ocorreu com a Reserva Extrativista de Ipaú-Anilzinho, que adiante tratarei.

### **3 “UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA”: Identidades quilombolas emergentes**

Novo cenário se instaura no Brasil com o enfraquecimento e queda da ditadura militar, em 1985, e a posterior promulgação da Carta Magna de 1988 (FISCHER, 2014). O processo de redemocratização do país foi possibilitado pela mobilização social dos mais diversos grupos sociais "a mobilização popular de forças para mudança foi tão impressionantes e também sucedidas na formação das principais questões, que a nova Carta de 1988 se tornou conhecidas como a Constituição Cidadã" (HOLSTON, 2013).

As reformas constitucionais ocorridas no Brasil e na América-Latina, desde a década de 1980 foram capazes de ampliar os direitos básicos e assegurar direitos ao conjunto de grupos e parcela da população que tinham seus direitos sistematicamente violados pelo Estado brasileiro durante a ditadura militar, como por exemplo, os povos indígenas e os remanescentes de quilombos. Essas mudanças recepcionaram os tratados internacionais de direitos humanos firmados décadas atrás (GARGARELLA *apud* BRITO, 2017).

A Constituinte recepcionou a Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais em países independentes n.º 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), tornando-se único instrumento a nível internacional, de caráter vinculativo, que trata sobre o direito à terra/território, a manutenção e a conservação das biodiversidades dos povos indígenas e tribais, tendo sido ratificada por 22 países, a maioria Latino Americanos, como o Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Espanha, Noruega, etc. (GALVIS; RAMÍRIS, 2016). E trouxe inovadores tratamentos sobre povos e comunidades tradicionais e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Assegurou o direito às terras tradicionais e respeito à diversidade cultural dos povos. O Brasil ratificou mencionada Convenção com o Decreto Legislativo n. 143, assinado pelo Presidente do Senado Federal, reconhecendo ser fundamental os elementos de autoidentificação e reforçando, em certa medida, a lógica dos movimentos sociais (ALMEIDA, 2008).

A Constituição de 1988 possibilitou uma administração das diferenças e não a sua eliminação, alterando a uniformidade jurídica e evidenciando as especificidades e categorias sociais e culturais definidas pela legislação (O'DWYER, 2011). O direito à diferença funda-se

na noção de que todos são diferentes entre si e na complexidade da diversidade humana, englobando a ideia de alteridade, como convite a “outrar-se”, único caminho para o trânsito intersubjetivo (BITTAR, 2009). O artigo 68 das ADCT compõe o leque dos direitos territoriais existentes no plano nacional e internacional dos povos etnicamente diferenciados, os quais criam novos padrões jurídicos no Brasil.

O reconhecimento das diferenças é uma das marcas de uma Constituição multicultural. O termo multiculturalismo possui diferentes significados, podendo ganhar tons conservadores, progressista, crítico e emancipatório, tendo sido designado, originalmente, enquanto a coexistência de grupos possuidores de diferentes culturas no interior das sociedades “modernas”, transformando-se num modo de descrição das diferenças culturais num contexto transnacional e global (SANTOS e NUNES, 2003). A versão emancipatória sobre o multicultural trata do “direito à diferença e da coexistência ou construção de uma vida em comum além das diferenças de vários tipos”. (SANTOS e NUNES, 2003, p. 33).

A versão emancipatória conecta-se e promove a tradução entre culturas, ou tradução intercultural, as quais não cristalizam e tornam essencialistas as diferenças, bem como não buscam tornar o “tradicional” como imutável. Essa característica pode ser visualizada enquanto a busca de um equilíbrio entre homogeneidade e fragmentação e entre igualdade e diferenças. Nas palavras de Santos (2010, p. 313): “temos o direito a ser iguais sempre que a diferença nos inferioriza; temos o direito de ser diferentes sempre que a igualdade nos descaracteriza”.

A CF/88 é grande divisor de águas no reconhecimento dos direitos dos povos e comunidades tradicionais como os de etnias indígenas e remanescentes de quilombos, previsto nos artigos 231, § 1<sup>a</sup>, ao reconhecer o direito originário sobre “às terras tradicionalmente ocupadas”, configurando a “posse permanente”, aos primeiros, bem como prevê, aos últimos, o direito a “propriedade definitiva” sobre as terras que ocupam, no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF88).

O reconhecimento da diversidade cultural na Carta Magna de 1988 previsto nos dispositivos 215 e 216 também compõe o leque de proteção aos direitos dos povos e comunidades tradicionais. Assegura aos remanescentes de quilombos o dever do Estado em proteger as manifestações culturais afro-brasileiras, reconhecendo-os como parte do patrimônio cultural brasileiro. De acordo com Treccani (2005, p. 112-113), tais dispositivos “permitem afirmar que não estamos diante de uma mera regularização fundiária, mas do reconhecimento de uma nova modalidade de direito que respeita a formação pluriétnica de nossa civilização”.

Algumas normas infraconstitucionais também foram criadas para definir legalmente o que seriam povos e comunidades tradicionais, como estabelece o Decreto 6.040/2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais<sup>11</sup>. O Decreto caracteriza por povos e comunidades tradicionais os grupos diferenciados culturalmente e que se reconhecem como tais, os possuidores de organização social próprio, os que utilizam e ocupam o território e os recursos naturais como condição para sua reprodução social, econômica, religiosa, ancestral e cultural, valendo-se de conhecimentos gerados e transmitidos pela tradição.

Segundo Almeida (2008), houve um deslocamento do termo “populações tradicionais” para “povos tradicionais”, reproduzindo, em âmbito interno, as discussões produzidas na Organização Internacional do Trabalho em 1988-1989, o termo “tradicional” deixou de ter ligação com o passado e passou a estar vinculado às “demandas do presente” e o termo “comunidade” é revestido de “dinâmica de mobilização” e é sempre acionada em seu sentido político.

O termo “terras tradicionalmente ocupadas”, vitorioso nos embates da Constituinte, expandiu seu significado, harmonizando-se com os aspectos situacionais, que caracterizam hoje o advento de identidades coletivas e a legitimação das territorialidades específicas (ALMEIDA, 2008). As identidades coletivas configuram o preceito jurídico para a legitimação das territorialidades específicas e etnicamente constituídas (ALMEIDA, 2004), e as territorialidades específicas correspondem “às identidades peculiares (seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, ribeirinhos, quilombolas)” (ALMEIDA, 2008, p. 25).

As territorialidades específicas como de seringueiros, ribeirinhos, quilombolas, quebradeiras de coco babaçu, indígenas, desenvolvem-se em torno da construção política de uma identidade coletiva, entrelaçada com a compreensão dos próprios sujeitos sociais sobre a necessidade e possibilidade de garantia, de maneira estável, ao acesso a recursos básicos. Referida territorialidade é produto das lutas e reivindicações de tais grupos, na promoção de um diálogo com antagonistas e com o poder estatal (ALMEIDA, 2008).

O artigo 68 do ADCT e o artigo 231 da CF/88 assegura a construção das territorialidades específicas alinhadas ao significado comum de ocupação permanente de terras e suas formas peculiares de usos, caracterizando o sentido do “tradicional”. O

---

<sup>11</sup> A nova lei de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, Lei n. 13.123/2015, em seu artigo 2.º, IV, também caracteriza comunidades tradicionais como: “grupo culturalmente diferenciado que se reconhece como tal, possui forma própria de organização social e ocupa e usa territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição” (BRASIL, 2015).

“tradicional” movimentada a “imemorialidade” e gera contrastes com legislações agrárias coloniais. A identidade de grupo é o fio condutor não só do sentimento de pertença a determinado território, mas do próprio significado do “ser tradicional” (ACEVEDO MARIN, 2014). Não é somente uma estratégia discursiva, pois a emergência de categorias que se afirmam através de uma existência coletiva colabora para a politização das nomeações da vida cotidiana e do modo de viver e o uso dos recursos naturais, complexificando os elementos identitários próprios da autodefinição (ALMEIDA, 2008).

Outro importante instrumento jurídico é o Decreto n.º 4.887/2003, o qual utiliza os critérios da identidade e territorialidade com o objetivo de regulamentar o procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de terras ocupadas por remanescente das comunidades dos quilombos, tratado no artigo 68 ADCT. No artigo 2.º, *caput*, parágrafos 1.º e 2.º do Decreto, se verifica que são remanescentes das comunidades quilombo os grupos definidos a partir de critérios étnico-raciais e auto-atribuíveis, com trajetória histórica própria, relações com território peculiar, com presumida ancestralidade negra relacionada com o histórico de opressão.

A auto-atribuição de identidades étnicas se demonstra como uma questão chave na contemporaneidade. É por meio da organização política dos grupos que ocorre a reivindicação do reconhecimento dos territórios por eles ocupados, como é o caso das denominadas de comunidades remanescentes de quilombos, (O'DWYER, 2010). O artigo 68 do ADCT confere uma versão atualizada ao termo quilombo, assegurando os direitos territoriais aos remanescentes que estejam ocupando suas terras, conferindo-lhes a titulação definitiva do território pelo Estado brasileiro (O'DWYER, 2010).

Quilombo ou remanescente de quilombo, termo usado para conferir direitos territoriais, permite “através de várias aproximações, desenhar uma cartografia inédita na atualidade, reinventando novas figuras do social” (Revel, 1989:7). Assim, a construção de uma identidade originária dos quilombos torna-se uma referência atualizada em diferentes situações etnográficas nas quais os grupos se mobilizam e orientam suas ações pela aplicação do artigo 68 do ADCT (O'DWYER, 2010, p. 21).

Para Portela Gomes (2018), o texto constitucional de 1988 foi o resultado das intensas mobilizações políticas, refletindo como “um retorno ao aquilombamento, enquanto orientação política na luta por direitos da população negra”, (NASCIMENTO *apud* PORTELA GOMES, 2018, p. 184). Um processo calcado na disputa dos direitos fundamentais, bem como na afirmação da identidade constitucional dos quilombolas. Quando da aprovação do art. 68 do ADCT parte da narrativa do movimento quilombola com relação

aos resultados do texto da Constituição tratava-se sobre o desconhecimento da realidade quilombola no Brasil (PORTELA GOMES, 2018).

Na atualidade, o termo quilombo não trata de resíduos arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica, não designa grupos isolados ou de ocupação homogênea, ao mesmo tempo, que nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais. De fato, constituem-se enquanto grupos com práticas cotidianas de resistência, na manutenção e reprodução de seus modos de viver e na sedimentação de um território próprio (O'DWYER, 2016).

Conforme assevera Portela Gomes (2018) as veredas da memória e da presença dos quilombos na contemporaneidade representa o enfrentamento permanente desses grupos frente ao colonialismo-racismo, sendo um ponto de fissura diante da história oficial, que escamoteou e negou a existência dos quilombolas no Brasil. A questão dos remanescentes de quilombos na atualidade não pode estar ligada somente a questão de identidades culturais, sendo necessário evidenciar a questão da desigualdade racial e o conflito racial historicamente constituído no país (PORTELA GOMES, 2018).

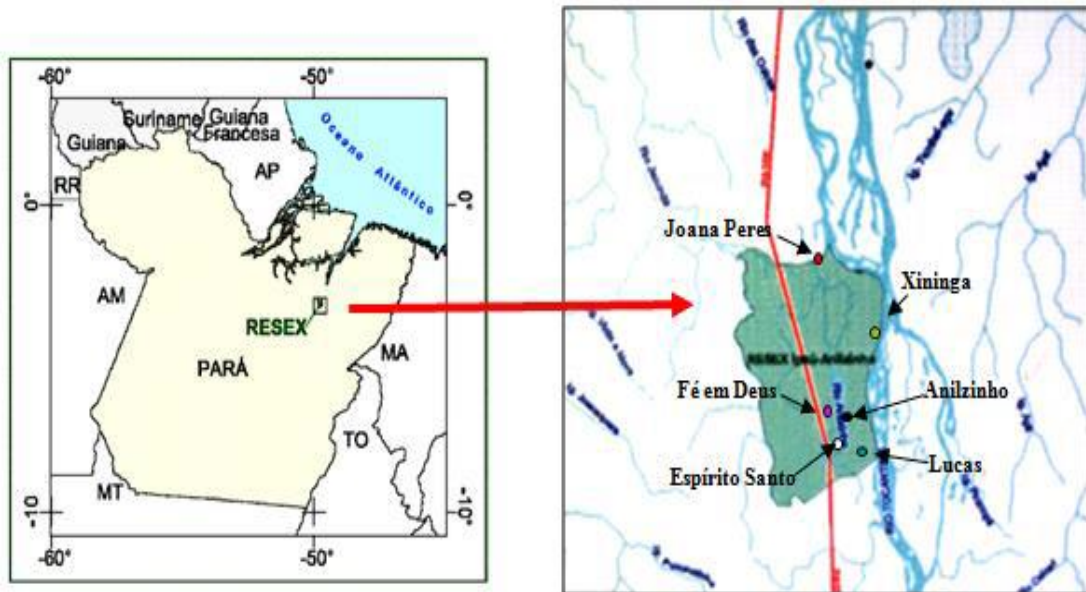
### **3.1 O instituído pela RESEX Ipaú-Anilzinho**

Na década de 1990 o discurso do direito agrário é incorporado às discussões ambientais. O discurso ambiental possibilitou com que os grupos sociais tivessem maior participação nas formulações e debates jurídicos ambientais. Como exemplo, tem-se a experiência dos seringueiros com o Projeto de Assentamentos Extrativistas, incorporado pela Política Nacional do Meio Ambiente por meio das Reservas Extrativistas, posteriormente incorporando-se à Política Nacional de Unidades de Conservação (SHIRAISHI, 2011).

As discussões não mais se referem somente ao direito à terra, mas a um conjunto de proposições, as quais dão conta da existência social dos povos e comunidades tradicionais. O processo aponta para as novas ações e estratégias dos grupos sociais, os quais buscam pela manutenção de seus direitos a partir de ações mais localizadas, dando o controle político do processo, construindo, vivificando e buscando a legitimação de suas práticas e do direito de dizer o direito. Trata-se de promover a passagem de uma situação de invisibilidade para o de visibilidade jurídica (SHIRAISHI, 2011).

A Reserva Extrativista<sup>12</sup> Ipaú-Anilzinho foi instituída através do Decreto Presidencial s/n.º em 2005, e insere-se no modelo de Unidade de Conservação (UC) de Uso Sustentável. Localizada no município de Baião, região do Baixo Tocantins no Pará, a RESEX Ipaú-Anilziho abrange seis comunidades, sendo elas: Joana Peres, Anilzinho, Xininga, Lucas, Espírito Santo e Fé em Deus. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) é o órgão responsável pela administração da UC (FIGUEIREIDO, 2014). Abaixo é possível visualizar a representação da localização da RESEX, feito pelo ICMBio:

**Imagem 1:** Representação da RESEX Ipaú-Anilzinho.



Fonte: ICMBioapud FIGUEIREIDO, 2014.

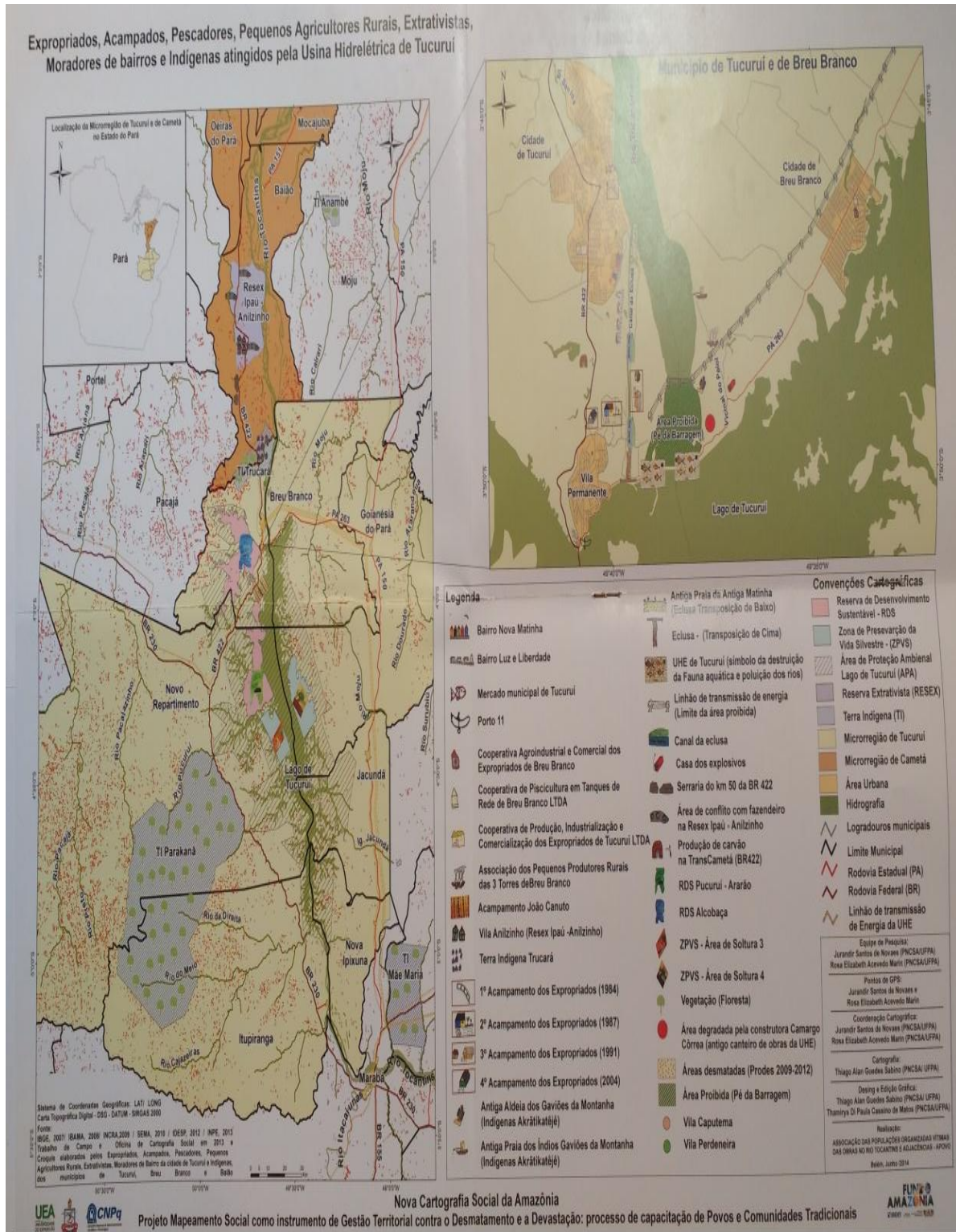
Os atingidos pela hidrelétrica de Tucuruí, entre 2012 e 2013, participaram de oficinas de Cartografia Social<sup>13</sup>, no âmbito do projeto “Mapeamento Social como Instrumento de Gestão Territorial contra o Desmatamento e a Devastação: processo de Capacitação de Povos e Comunidades Tradicionais”, e elaboraram o croqui com as áreas afetadas pela hidrelétrica, entre os municípios de Tucuruí e Breu Branco, no Pará, como é possível verificar no mapa a seguir (ALMEIDA; MARIN, 2014). Neste confere-se a Reserva Extrativista de Ipaú-

<sup>12</sup> Por Reserva Extrativista compreende-se uma área utilizada por populações tradicionais de subsistência baseada no extrativismo, agricultura de subsistência, criação de animais de pequeno porte, com escopo de proteger os modos de vida dessas populações, assegurando o uso sustentável dos recursos naturais da unidade (BRASIL, 2000, p. 10).

<sup>13</sup> A Cartografia Social, enquanto lugar e possibilidade de fazer política, significa colocar em destaque mundos invisibilizados e completamente diversos. A linguagem Cartográfica é uma forma de ação e reafirmação das diferenças culturais e de reivindicação dos direitos territoriais, sendo este uma das maneiras dos povos e comunidades tradicionais retomarem à política, ao invés de fugir dela, (ACSELRAD, 2017).

Anilzinho, em lilás, no canto superior esquerdo do mapa, estando na microrregião do Cametá, em laranja. Como mencionado anteriormente, o município de Cametá está na região do Baixo Tocantins. A Reserva também foi atingida pela Usina Hidrelétrica de Tucuruí. Vejamos:

**Imagem 2:** Croqui realizado pela Associação das Populações Organizadas Vítimas das Obras no Rio Tocantins e Adjacências- APOVO.



Fonte: Nova Cartografia Social da Amazônia, 2014 (ALMEIDA; MARIN, 2014).

A RESEX ou Reserva Extrativista é oriunda “da luta das famílias seringueiras e extrativistas para defenderem as suas florestas em conflito com fazendeiros e madeireiros, para que o uso da floresta fosse feito sem destruição”, em conformidade com Carvalheiro e Treccani et. al., (2010, p. 59), constante no Manual de Regularização Fundiária<sup>14</sup>. Essa modalidade foi acrescentada na Política Nacional de Meio Ambiente, por meio de Lei e regulamentada através do Decreto n.º 98.987/90, atualmente se encontra na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SANTILLI, 2005).

A Reserva é fruto da organização e mobilização social das comunidades de Anilzinho e Joana Peres “para manter a sua organização econômica e política, a sua estrutura familiar, frente aos conflitos fundiários que se potencializaram nas terras de uso comum do grupo na segunda metade do século XX” (FIGUEIREDO, 2014, p. 17). Nas respectivas comunidades há a existência de grupos que praticam o extrativismo da castanha<sup>15</sup>, agricultura e elaboram uma política de identidade autodenominando-se de remanescentes de quilombos.

Contudo o instituído pela RESEX rompe a linha e historicidade das territorialidades específicas, dos sistemas de uso comum e da autonomia das unidades familiares. Como já mencionado em 2013 as comunidades de Joana Peres e Anilzinho se mobilizaram e avançaram organizativamente para reivindicar os títulos definitivos de seus territórios quilombolas, visto o acirramento dos conflitos ocasionados por sujeitos externos à prática de extrativismo, como os fazendeiros, latifundiários e madeireiros, o que levou a comunidade a perder o acesso ao território livre para coleta de castanha, resultando no declínio do extrativismo da castanha e intensificação da destruição da floresta para instalação de pastos (FIGUEIREDO, 2014, p. 37).

Várias estratégias de permanência no território têm sido empreendidas pelas comunidades tradicionais existentes no Baixo Tocantins, especialmente no município de Baião, desde fins da década de 1970. O Movimento do Anilzinho<sup>16</sup>, os Encontros Anuais de Anilzinho<sup>17</sup>, culminando na “Lei Anilzinho: a Lei dos Posseiros”, este último considerado o

---

<sup>14</sup>Este manual foi desenvolvido com fins de facilitar o entendimento de famílias rurais no processo de regularização, segundo Carvalheiro, Treccani et. al., (2010).

<sup>15</sup>[...] a abertura da rodovia Transcarnatá (1976) atravessou os limites da antiga reserva de castanhais de servidão pública da população baionense, na sua extensão norte, abrindo oportunidades para o desenvolvimento de atividades agropecuárias e madeireiras sobre as áreas tradicionais de coleta de castanha. Em função disso, muitas famílias ali historicamente situadas passaram a ser ameaçadas de perda de seus territórios por diversas formas, sobretudo, pela forma física, através das práticas de grilagem e uso predatório da floresta (FIGUEIREDO, 2014, p. 18).

<sup>16</sup> [...] consistiu na tomada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) de Baião pelos trabalhadores (as) alinhados (as) à atuação de um novo sindicalismo (FIGUEIREDO, 2014, p. 19).

<sup>17</sup> [...] lugar de formulação de estratégias conjuntas, totalizaram onze encontros no período compreendido entre os anos de 1980 e 1992. É interessante notar que a organização desses encontros abriu espaço para a discussão

processo interno de mobilização mais representativo, que as comunidades negras rurais já tiveram envolvidas nessa região (FIGUEIREDO, 2014). Os mais recentes processos reivindicatórios são o de regularização fundiária a partir da criação de uma Reserva Extrativista, culminando na fundação da RESEX Ipaú-Anilzinho, em 2005 e para o reconhecimento enquanto remanescentes de quilombolas às comunidades de Joana Peres e Anilzinho, situadas na Reserva.

Os grupos pertencentes às comunidades tradicionais desenvolvem práticas e se constituem enquanto unidades de mobilização<sup>18</sup>. Tais unidades impulsionam a criação de territórios ou territorialidades específicas, articulando a reivindicação étnica e a defesa dos modos ancestrais ou tradicionais de vida, inclusive com a prática de uso comum da terra e dos recursos naturais. São os territórios etnicamente configurados, advindos de diferentes processos sociais de territorialização (ALMEIDA, 2008).

A territorialidade específica envolve o fator identitário e outros fatores inerentes como os de agrupamento a partir de uma mesma expressão coletiva, o pertencimento a um povo, além disso, impele o encaminhamento de demandas, que se fundamentam no reconhecimento de suas formas intrínsecas de acessar a terra frente ao Estado, segundo Almeida (2008). Quanto à identidade desses grupos, ela é concebida muito menos pela quantidade de membros e muito mais pela experiência vivida, compartilhamento da trajetória comum e continuidade grupal e quanto a territorialidade, a ocupação da terra é realizada a partir do uso comum e não em lotes individuais (O'DWYER, 2016).

A situação de consolidação da criação da RESEX Ipaú-Anilzinho e a autodefinição das comunidades Joana Peres e Anilzinho como remanescente de quilombolas – com todos os direitos que essa realidade implica –, constitui a existência não só de territorialidades específicas, como também aponta para o cenário de territórios ocupados pelos remanescentes de quilombos em diversas situações jurídicas. Situações jurídicas, as quais originam conflitos intra-comunitário e extra-comunitário.

Conforme Treccani (2006) há terras de remanescentes de quilombos em três diferentes situações, vejamos: a) incidentes em terras públicas federais, estaduais e municipais que são devolutas, arrecadadas e matriculadas, porém ainda não destinadas; b) incidentes em terras públicas federais afetadas; c) incidentes em terras particulares legalmente constituídas

---

de temáticas voltadas às lutas sociais da classe camponesa de todo território tocantinense, envolvendo a participação de diferentes grupos sociais (FIGUEIREDO, 2014, p. 19).

<sup>18</sup>[...] estas unidades mobilizam-se pela manutenção das condições de vida preexistentes a um contexto de conflito (ALMEIDA, 2011).

em propriedade privada. No caso da RESEX Ipaú-Anilzinho, enquadra-se em terras públicas federais afetadas como Unidade de Conservação de uso sustentável.

O pleito de titulação definitiva dos territórios pertencentes aos remanescentes de quilombos tem causado situações de conflitos entre os agentes sociais que atuam e vivem na RESEX de Ipaú-Anilzinho. Enquanto na comunidade de Joana Peres os interlocutores entrevistados demonstraram uma rejeição em relação à identidade quilombola, uma vez que, para eles, ser quilombola é não ter práticas de “cuidar da natureza”, na comunidade de Anilzinho alguns grupos se autodefinem como quilombolas. Conforme os dizeres de Dona Maria das Graças Macieira: “A gente tá lutando por esse título de quilombolas pra dar direito dos nossos filhos, dos nossos netos, dos nossos bisnetos e daí para frente pela terra [...]”.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No Brasil do século XXI é possível visualizar a movimentação e o crescimento das identidades coletivas. O período da redemocratização e o advento da Carta Cidadã de 1988 possibilitaram o fortalecimento desse movimento de autodefinição e auto-atribuição de identidades étnicas estabelecidas pela organização política dos grupos, os quais constroem uma reivindicação e reconhecimento das terras tradicionalmente ocupadas. As denominadas comunidades remanescentes de quilombos, a partir das lutas por permanecer em seus territórios de liberdades, procuram evidenciar a identidade étnica e a relação intrínseca com suas práticas coletivas e uso comum do território (O'DWYER, 2007).

A Reserva Extrativista de Ipaú-Anilzinho, localizada no município de Baião, envolve seis comunidades tradicionais, sendo Anilzinho e Joana Peres comunidades as quais protagonizaram e pleitearam a implantação da RESEX no ano de 2005. Com as entrevistas foi possível notar que ambas as comunidades enxergam ser importante a Reserva, porém há muitos problemas como: a) haver dificuldade de diálogo entre as comunidades e a atual gestão da CR4-ICMBio; b) as comunidades tradicionais de Joana Peres e Anilzinho, a partir de unidades de mobilização, continuam lutando pela permanência no território tradicional e por suas territorialidades específicas; c) alguns moradores da RESEX se consideram quilombolas, e inclusive estão pleiteando o título de propriedade definitiva do território.

As “sobreposições” de territórios apresentam-se como “questão de (in) justiça”? A resposta é positiva, pois uma vez constituídas sobre os territórios tradicionais, os quais os agentes sociais já tinham estabelecido relações com o território e de coesão social, desencadeiam conflitos sociais e ambientais decorrentes das imposições de decisões modificadoras dos modos de criar, fazer e viver das comunidades tradicionais.

O anseio pela reivindicação do título de propriedade definitiva foi posto em prática no ano de 2013, oito anos após a instituição da Reserva de Ipaú-Anilzinho. É possível afirmar que esta última configurou-se como parte da estratégia das unidades de mobilização formadas pelas comunidades tradicionais do Baixo Tocantins, principalmente pelas comunidades de Anilzinho e Joana Peres. No entanto, a Reserva provocou apagamentos, rupturas, dissensos, perda da autonomia e maior controle principalmente dos grupos que se declaram como remanescentes de quilombos.

Os conflitos gerados pelas “sobreposições” de território estão se acirrando no país. Certamente, durante o trabalho de campo tivemos diversas indicações dessa ocorrência. Diversos casos exemplificativos são relatados na Amazônia. O artigo buscou utilizar lentes de aumento para analisar o caso da Reserva Extrativista de Ipaú-Anilzinho, local de recente surgimento de reivindicação de identidades étnicas, como a de remanescentes de quilombos. A RESEX de Ipaú-Anilzinho colaborou para a permanência dos remanescentes de quilombos dentro de um contexto sociopolítico, hoje, dado agravamento de referido contexto e a partir das experiências vividas no interior da reserva, preservar os usos e costumes comuns significa, para os quilombolas, “ter em mãos” o título de propriedade definitiva do território tradicional.

## REFERÊNCIAS

ACEVEDO MARIN, Rosa. Patrimônio, cultura e territorialidade dos quilombolas do Rio Capim/ Rosa Elizabeth Acevedo Marin; Eliana Ramos Ferreira; Fernando Luiz Marques. – Belém: IPHAN, 2014.

\_\_\_\_\_. Camponeses e conflitos sócio-ambientais na região do Trombetas. *Papers do NAEA*, Belém, n. 169, p. 1-28, jun. 2004.

ACEVEDO MARIN, Rosa Acevedo. CASTRO, Edna. Mobilização Política de Comunidades Negras Rurais. In: *Cadernos NAEA*, Belém, PA, v. 2, n. 2, dez. 1999.

ACSELRAD, Henri. O lugar e as possibilidades da política: sentidos da cartografia social/ Henri Acselrad; Alfredo Wagner Berno de Almeida (Ed.); Arydimar Vasconcelos Gaioso, Cynthia Carvalho Martins, Jurandir Santos de Novaes, Maria Portela Nunes (Orgs.). Rio de Janeiro/ São Luís: Casa 8, 2017.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. MARIN, Rosa Acevedo. Caderno Nova Cartografia Mapeamento Social como Instrumento de Gestão Territorial contra o Desmatamento e a Devastação: processo de capacitação dos povos e comunidades tradicionais. – N. 10 (set. 2014). Coordenação geral do PNCSA: Alfredo Wagner Berno de Almeida

(CESTU/UEA/PPGCSPA) e Rosa Elizabeth Acevedo Marin (NAEA/UFPA/PPGCSPA).– Manaus: UEA Edições, 2014.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Quilombolas e novas etnias / Alfredo Wagner Berno de Almeida. – Manaus: UEA Edições, 2011.

\_\_\_\_. Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faixinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas. Alfredo Wagner Berno de Almeida. – 2.<sup>a</sup> ed, Manaus: PGSCA–UFAM, 2008.

\_\_\_\_. Nas bordas da política étnica: os quilombos e as políticas sociais. In: Boletim Informativo do NUER. Vol. 2, nº 2. Florianópolis (SC). 2004.

BARRETO FILHO, Henyo Trindade. Da nação ao planeta através da natureza: uma abordagem antropológica das Unidades de Conservação de proteção integral na Amazônia brasileira. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo: 2001.

BASTOS, Ana Paula Vidal. PIMENTEL, Márcia da Silva et. al.. Economia e sociedade na região do Tocantins, Pará. *Papers do NAEA*, Belém, n. 259, p. 1-32, mar. 2010.

BITTAR, Eduardo C. B. Reconhecimento e direito à diferença: teoria crítica, diversidade e a cultura dos direitos humanos. P. 551-565. <http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/viewFile/67869/70477>. Acesso: em 14.04. 2018.

BOURDIEU, Pierre. Compreender. In: A Miséria do mundo. Sob direção de Pierre Bordieu; com contribuições de A. Accardo .... i et. aL I - Petrópolis, RJ: .Vozes, 1997.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 18.11.2017.

\_\_\_\_. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA). Caderno Desenvolvimento Territorial 130- Baixo Tocantins. 2015. Disponível em: [http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno\\_territorial\\_130\\_Baixo%20Tocantins%20-%20PA.pdf](http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno_territorial_130_Baixo%20Tocantins%20-%20PA.pdf). Acesso em: 24.08.18.

\_\_\_\_. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA). Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável do Baixo Tocantins. 2008. Disponível em: [http://sit.mda.gov.br/download/ptdrs/ptdrs\\_qua\\_territorio130.pdf](http://sit.mda.gov.br/download/ptdrs/ptdrs_qua_territorio130.pdf). Acesso em 20.07.18.

\_\_\_\_. Decreto n.º 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm). Acesso em: 30.11.2017.

\_\_\_\_. Decreto n.º 4887, de 20 de novembro de 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm). Acesso em: 30.11.2017.

\_\_\_\_. Decreto n.º 7.083, de 27 de Janeiro de 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7083.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7083.htm)>. Acesso em: 14.03.19.

\_\_\_\_. Lei n.º 9.985 de julho de 2000. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=322>. Acesso em: 24.07.18.

BOYER, Véronique. A construção do objeto quilombo: da categoria colonial ao conceito antropológico. *Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia* n. 27, 2º sem. 2009. Niterói: EdUFF, 2009. Disponível em <http://www.revistas.uff.br/index.php/antropolitica/article/view/10/9>. Acesso em 13 de maio de 2018.

BRITO, Stephanie Vieira. Acesso à Justiça Socioambiental na Amazônia: território indígena tradicionalmente ocupado ameaçado por grandes projetos no Pará. In *Seminário Internacional América Latina: política e conflitos contemporâneos – SIALAT (2.: 2017: Belém, PA). Anais do II Seminário Internacional América Latina: política e conflitos contemporâneos [recurso eletrônico] / Edna Maria Ramos de Castro, Suely Rodrigues Alves (organizadoras) \_ Belém: NAEA, 2017.*

CARVALHEIRO, Katia. TRECCANI, Girolamo [et. al.]. *Trilhas da regularização fundiária para comunidades nas florestas amazônicas: como decidir qual a melhor solução para regularizar a terra?*. Belém: CIFOR e FASE, 2010.

CREADO. Eliana S. J. MENDES. Ana Beatriz V. FERREIRA, Lúcia da Costa. Entre “Tradicionais” e “Modernos”: Negociações de Direitos em duas Unidades de Conservação da Amazônia Brasileira. 25ª Reunião Brasileira de Antropologia, em Goiânia, 11-14 de junho de 2006 GT 31: Meio ambiente, Território e Etnicidade. Goiânia. 2006.

DIAS, Guilherme. OLIVEIRA, Wesley. *Região de Integração Tocantins-Pa: um novo olhar sobre o extrativismo e alguns aspectos socioeconômicos*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). – Rio de Janeiro, 2011. Disponível em [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1420/1/TD\\_1590.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1420/1/TD_1590.pdf). Acesso em: 20.07.18.

DIEGUES, Antônio Carlos. *O mito moderno da natureza intocada*. 3.ª ed. São Paulo: Hucitec, 2001. Disponível em <[www.hucitec.com.br](http://www.hucitec.com.br)>. Acesso em: 25.07.18.

FARIAS JUNIOR, Emmanuel de Almeida. *Do rio dos pretos ao quilombo do Tambor / Emmanuel de Almeida Farias Junior*. – Manaus: UEA Edições, 2013.

\_\_\_\_. Unidades de Conservação, Mineração e Concessão Florestal: os interesses empresariais e a intrusão de territórios quilombolas no Rio Trombetas. IN *Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos / Alfredo Wagner Berno de Almeida (Orgs)... [et al]*. – Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia / UEA Edições, 2010.

FIGUEIREDO, Rodrigo Augusto Alves de. *A comida que vem da mata aspectos etnoecológicos da caça em uma comunidade quilombola da Reserva Extrativista Ipaú-*

Anilzinho (Amazônia, Brasil). Dissertação de Mestrado apresentada ao Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural/UFPA. 2014.

\_\_\_\_\_. Na trilha dos ecos do turismo: perspectivas na RESEX Ipaú Anilzinho, Baião/PA; orientador Paulo Moreira Pinto. – 2010. Monografia (Especialização) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Curso de Especialização em áreas Protegidas e Unidades de Conservação, FIPAM - XXIII, Belém, 2010.

FISCHER, Luly Rodrigues da Cunha. Ordenamento Territorial e Planejamento Municipal: estudo de caso das limitações supralocais à aplicação do art. 30, VIII da constituição de 1988 pelo município de Parauapebas Pará. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará em regime de cotutela com a Universidade Paris 13, França. 2014. 42-60. Disponível em: [http://repositorio.ufpa.br/jspui/bitstream/2011/7502/1/Tese\\_OrdenamentoTerritorialPlanejamento.pdf](http://repositorio.ufpa.br/jspui/bitstream/2011/7502/1/Tese_OrdenamentoTerritorialPlanejamento.pdf) . Acesso em: 22.11.18.

GALVIS, María Clara. RAMÍREZ, Angela. Manual para defender os direitos dos povos indígenas. Disponível em: [www.dplf.org](http://www.dplf.org).

HOLSTON, James. Cidadania Insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2013).

LEITÃO, Sérgio. Superposição de leis e de vontades Por que não se resolve o conflito entre Terras Indígenas e Unidades de Conservação? In Terras Indígenas & Unidades de Conservação danatureza : o desafio das sobreposições / organização Fany Ricardo. -- São Paulo : Instituto Socioambiental, 2004.pp. 17-23.

MALINOWSKI, Bronislaw Kasper. Argonautas do Pacífico Ocidental: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné melanesia / Bronislaw Malinowski; prefácio de Sir James George Frazer; tradução de Anton P. Carr e Lígia Aparecida Cardieri Mendonça; revista por Eunice Durham. – 3. ed. – São Paulo: Abril Cultural, 1984.

O'DWYER, Eliane Cantarino. O papel social do antropólogo: aplicação do fazer antropológico e do conhecimento disciplinar dos debates públicos do Brasil contemporâneo/ Eliane Cantarino O'Dwyer. – Rio de Janeiro: E-papers, 2010.

\_\_\_\_\_. Terras de Quilombo: identidade étnica e os caminhos do reconhecimento. Revista Tomo. n. 11. jul-dez de 2007. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21669/tomo.v0i11.446>. Acesso em: 22.10.2018.

\_\_\_\_\_. Terras de quilombo no Brasil: direitos territoriais em construção. In Memória, territorialidade e experiências de educação escolar quilombola. / Edileuza Penha de Souza, Georgina Helena Lima Nunes e Wilivane Ferreira de Melo (organizadoras). Pelotas: Editora UFPel, 2016. pp. 45-54.

\_\_\_\_\_. Etnicidade e direitos territoriais no Brasil contemporâneo. Revista Iberoamericana América Latina- España-Portugal. Vol. 11, Núm. 42. 2011. pp. 111-126. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18441/ibam.11.2011.42.111-126>. Acesso: 31.07.2018.

PEREIRA, Elaine Aparecida Teixeira. O conceito de campo de Pierre Bourdieu: possibilidade de análise para pesquisas em história da educação brasileira. *Revista Linhas*. Florianópolis. v. 16, n. 32, p. 337 – 356, set./dez. 2015. Disponível em: <http://www.revistas.udesc.br/index.php/linhas/article/view/1984723816322015337>. Acesso em: 08.11.18.

PORTELA GOMES, Rodrigo. Quilombos, Constitucionalismo e Racismo: famílias negras na luta pela propriedade em Barro Vermelho e Contente no Piauí. Dissertação de mestrado. Universidade de Brasília Faculdade de Direito (Programa de Pós-Graduação em Direito Curso de Mestrado em Direito, Estado e Constituição), 2018.

RICARDO, Fany. MACEDO, Valéria. Apresentação. In *Terras Indígenas & Unidades de Conservação danatureza : o desafio das sobreposições / organização Fany Ricardo*. -- São Paulo : Instituto Socioambiental, 2004.pp. 7-10.

SANTILLI, Juliana. Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e ambiental. São Paulo: Peirópolis, 2005. Disponível em: <http://inspirebr.com.br/uploads/midiатеca/5ae0c782ad69c77da266160cb4cfb676.pdf>. Acesso em: 04.09.2016.

SANTOS, Boaventura de Sousa. NUNES, João Arriscado. Introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento, da diferença e da igualdade. In SANTOS, Boaventura de Sousa (org). *Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. pp. 25-68.

SAUER, Sérgio. Violação dos direitos humanos na Amazônia: conflito e violência na fronteira paraense; [tradução: Phillippa Bennett, Julia Figueira-McDonough, Marsha Michel e KristenSchlemmer]. – Goiânia : CPT ; Rio de Janeiro : Justiça Global ; Curitiba: Terra de Direitos, 2005.

SILVA, Adriane dos Prazeres. O Vale do Tocantins e a Lei Anilzinho: A Lei dos Posseiros (1961-1981). Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Pará, Belém, 2016.

SILVA, José Bittencourt. ORio Joana Peres (estado do Pará) e o Fenômeno do *Pirakau*: uma perspectiva etnográfica. *MARGENS - Revista Interdisciplinar*. Dossiê: Formação Docente Versão Digital – ISSN: 1982-5374 VOL.10. N. 14. Jun2016. (p. 168-186).

SCHUCH, Patrice. “O estrangeiro” em “campo”: atritos e deslocamentos no trabalho antropológico. *Revista Antropolítica*, Niterói, v. 12/13, n. 1/2 sem/2003. Políticas públicas da infância. 7.11.2008. Disponível em: <http://www.revistas.uff.br/index.php/antropolitica>. Acesso em: 22.11.18.

SOUZA, Armando Lirio de. Trabalho e Desenvolvimento Territorial na Amazônia Oriental: a experiência da Rede de Desenvolvimento Rural no Baixo Tocantins (PA). 2011. 220 fls. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Rural) – Faculdade em Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

SHIRAIISHI, Joaquim. Novos Movimentos Sociais e Padrões Jurídicos no Processo de Redefinição da Região Amazônica. In *Meio Ambiente, Território e Práticas Jurídicas: enredos em conflito*. Joaquim shiraishi Neto, etall [Org.]. São Luís: EDUFMA, 2011. p. 23-52.

TRECCANI, Girolamo Domenico. Terras de Quilombo: caminhos e entraves do processo de titulação / Girolamo Domenico Treccani – Belém: Secretaria Executiva de Justiça. Programa Raízes, 2006.

\_\_\_\_\_. Os diferentes caminhos para o resgate dos territórios quilombolas. In Territórios quilombolas reconhecimento e titulação das terras. Boletim Informativo NUER/ Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas- v.2, n.2-Florianópolis, NUER/ UFSC, 2005.